



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 956/93, DO DIA 05 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre alteração salarial de Médico e Dentista.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos servidores ocupantes de empregos de Médico e Dentista, passam a vigorar com a importância de CR\$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A jornada de trabalho de Médico, de 12 (doze) horas contínuas (PLANTÃO), fica alterada para CR\$ 2.570.192,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta mil e cento e noventa e dois cruzeiros).

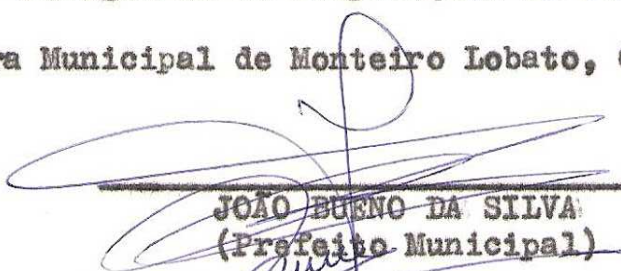
Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará por Decreto a nova tabela de vencimentos, devidamente acrescida do percentual fixado na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

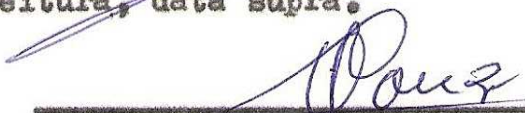
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Julho de 1.993.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)